



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 156/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.803,60 (cento e dezessete mil oitocentos e três reais e sessenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
04.001	Educação Municipal de qualidade para Mandaguari			
04.001.12.306.0003.2.020.	Manutenção da Merenda Escolar- Contrapartida			
131 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			53.005,80
04.001.12.361.0003.2.022.	Manutenção do Ensino Fundamental			
153 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			19.792,00
04.002	Programa de esporte e lazer			
04.002.27.243.0004.6.041.	Manutenção das Ações Esportivas da Criança e Adolescente			
235 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			36.890,00
236 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.115,80
			Total Suplementação:	117.803,60

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 117.803,60 (cento e dezessete mil oitocentos e três reais e sessenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
04.001	Educação Municipal de qualidade para Mandaguari			
04.001.12.361.0003.2.133.	Manutenção do Ensino Integral			
180 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			759,00
181 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			809,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

182 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970,00
183 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	204,10
184 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49,90
04.001.12.365.0003.2.035.		Manutenção da Educação Infantil	
211 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
04.002		Programa de esporte e lazer	
04.002.27.812.0004.2.043.		Manutenção do Programa de Esporte e Lazer	
250 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
247 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.890,00
248 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.115,80
251 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.003		Programa de apoio ao Fundo Municipal de Cultura	
04.003.13.243.0005.6.044.		Manutenção das Atividades Culturais com a Criança e Adolescente	
257 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.915,80
259 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
262 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.990,00
261 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.400,00
04.003.13.392.0005.2.045.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	
271 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
		Total Redução:	117.803,60

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de outubro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 156/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 19.792,00 para o Ensino Fundamental com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente),para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

2 - O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas de Merenda Escolar - Contrapartida no valor de R\$53.005,80 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente),para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

3 - O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R\$ 36.890,00 e Obrigações Patronais no valor de R\$ 8.115,80 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente),para a Manutenção da Ações Esportivas da Criança e Adolescente de uso Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 21 de Outubro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão